



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

INDICAÇÃO Nº 0459/2024

Em, 10 de junho de 2024

**SOLICITA A EXMA. SRA. PREFEITA A AQUISIÇÃO DE DRONES "AGRÍCOLAS" PARA PULVERIZAÇÃO DE BIOLARVICIDAS OU INSETICIDAS NO COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI), NESTE MUNICÍPIO**

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O(a) Vereador(a) que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente a Exm<sup>a</sup> Sra. Prefeita solicitando a aquisição de drones agrícolas para pulverização de biolarvicidas ou inseticidas no combate ao mosquito da dengue (*Aedes Aegypti*), neste Município.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2024.

**JOÃO ROBERTO DE JESUS DA SILVA**  
VEREADOR(A)

### **JUSTIFICATIVA**

O presente pedido se faz necessário, tendo em vista que a utilização dos drones agrícolas, para pulverização de larvicidas e inseticidas como parte do combate ao *Aedes Aegypti* é uma proposta promissora. Existem várias vantagens se adotarmos esse modelo inovador no combate desses mosquitos.

- Eficiência na cobertura das áreas: os drones têm a capacidade de cobrir grandes áreas de forma rápida e eficiente. Isso é especialmente útil em áreas extensas ou de difícil acesso terrestre para identificar os locais onde os mosquitos se reproduzem.

- Redução de mão-de-obra humana, o que pode ajudar a otimizar os recursos e permitir que as equipes se concentrem em outras atividades essenciais no combate às doenças transmitidas por mosquitos.

- Precisão na aplicação: os drones podem ser programados para voar em padrões específicos e aplicar os produtos químicos com precisão, reduzindo assim o desperdício e garantindo uma distribuição uniforme dos larvicidas e inseticidas.

- Custo benefício: embora o investimento inicial na aquisição e operação de drones



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

possa ser significativo, a longo prazo, a utilização desses equipamentos pode resultar em economia de custos devido à redução da mão-de-obra e ao aumento da eficiência na aplicação de produtos químicos.

- Menor impacto ambiental: em comparação com métodos tradicionais de aplicação terrestre, o uso de drones para a dispersão de larvicidas e inseticidas pode resultar em um menor impacto ambiental, pois reduz o uso de veículos terrestres e minimiza a contaminação do solo.

- No entanto, é importante considerar também os desafios e precauções necessárias ao implementar a abordagem: é crucial garantir que a utilização de drones para a pulverização de produtos químicos esteja em conformidade com as regulamentações locais e nacionais, bem como obter as licenças necessárias para operar esses equipamentos de forma segura e legal.

- Treinamento: é fundamental que profissionais sejam treinados, capacitados e avaliados para o controle manual do drone, de modo que a ação de aplicação seja eficiente, eficaz e segura, sem que haja riscos a pessoas, patrimônios e/ou ao próprio equipamento.

- Segurança e saúde pública: deve-se garantir que os produtos químicos utilizados na pulverização sejam seguros para a saúde humana e para o meio ambiente. Além disso, é importante comunicar claramente às comunidades locais sobre as operações de pulverização para evitar preocupações e minimizar possíveis riscos à saúde pública.

- Monitoramento e avaliação: é essencial implementar um sistema robusto de monitoramento e avaliação para acompanhar a eficácia das operações de pulverização por drones e ajustar rapidamente as estratégias com base nos resultados obtidos.

Em resumo, a utilização de drones para a pulverização de larvicidas e inseticidas pode ser uma ferramenta valiosa no combate ao *Aedes Aegypti*.

Certo da importância da Indicação em tela solicito que a mesma seja apreciada por esta Casa Legislativa.